



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 255, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.368, de 11 de novembro de 2025;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

**ELEMENTO:**

3.3.90.34.00.00.03.02.0600

R\$ 300.000,00

**Total do Crédito Especial**

**R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.368, de 11 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(611) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 350.000,00

(606) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

(614) 3.3.90.49.00.00.2.086.01.0500 Auxílio - Transporte R\$ 15.000,00

(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 140.000,00

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 556.000,00

(607) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(622) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 29.000,00

(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 390.000,00

(625) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 22.000,00

**Total suplementação R\$ 2.646.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional complementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 254, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.367, de 11 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional complementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(859) 3.1.90.11.00.00.1.074.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

(516) 3.1.90.13.00.00.1.074.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 500,00

(864) 3.3.90.46.00.00.1.074.01.0753 Auxílio - Alimentação R\$ 1.000,00

**UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(805) 3.1.90.11.00.00.1.161.01.0543 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 126.000,00

**Total suplementação R\$ 152.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

**UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 26.500,00

**ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(829) 3.1.90.04.00.00.1.161.01.0543 Contratação por Tempo Determinado R\$ 126.000,00

**Total anulação R\$ 152.500,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 255, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.368, de 11 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE:** 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

**ELEMENTO:**

3.3.90.34.00.00.03.02.0600 R\$ 300.000,00

**Total do Crédito Especial R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.368, de 11 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT